



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2014.

Em, 29 de janeiro de 2014.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014.

O Município de Minas do Leão torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 008/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia 13 de fevereiro de 2014, às 13 (treze) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios à SMEC, conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 24/02/2014 à 25/07/2014 – 22 (vinte e duas) semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 24 de fevereiro de 2014.

1.3. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2014, às 13 (treze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia especificado no item anterior.

2.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 13 de fevereiro de 2014.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

4.2.2. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital; e,

4.2.2.1. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica;

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10% (dez por cento)** da de menor preço.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos para cada item licitado.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 (seis) deste Edital.

6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para homologação.

6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21. Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3694-1333, ramal 219.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO CONTRATO E DO PRAZO:

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de 22 (vinte e duas) semanas a contar do dia 24 de fevereiro de 2014 data da primeira entrega.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

11.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

11.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; e,

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e,

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, contado da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (51) 3694-1333, nos dias úteis no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura; e,

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7. Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

14.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Cronograma de Entrega da SMEC; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo da Proposta Comercial; e, Anexo IV – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 29 de janeiro de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SMEC:

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)

1º Período: de 24/02/2014 a 26/05/2014 (13 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ (TORRADO E MOÍDO) PARA INFUSÃO EXTRA-FORTE (Emb. 250g)	01 emb.	01 emb.	03 emb.	02 emb.	02 emb.	09 embalagens	108 Embalagens
CHÁ DE ERVA-DOCE OU HORTELÃ (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	48 Embalagens
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	04 emb.	04 emb.	07 emb.	02 emb.	02 emb.	19 embalagens	228 Embalagens
BISCOITO SALGADO TIPO “APERITIVO OU COQUETEL” (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	12 Embalagens
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA”	-	-	19 emb.	-	-	19 embalagens	228 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

(EMB. 400G)							
BISCOITO SALGADO TIPO "GERGELIM" (Emb. 370g a 400g)	-	07 emb.	27 emb.	12 emb.	-	46 embalagens	552 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)

1º Período: de 24/02/2014 a 26/05/2014 (13 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
PÃO MASSINHA (50g)	150 unidades	320 unidades	390 unidades	-	860 unidades	10.320 Unidades
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	23 embalagens	25 embalagens	29 embalagens	18 embalagens	95 embalagens	1.140 Embalagens
MARGARINA <u>Sem Gord.</u> “trans” (Emb. C/ 250g)	05 embalagens	05 embalagens	04 embalagens	05 embalagens	19 embalagens	228 Embalagens
DOCE DE ABÓBORA COM COCO EM PASTA (Emb. 400G)	03 embalagens	02 embalagens	-	03 embalagens	08 embalagens	96 Embalagens
ACHOCOLATADO EM PÓ (Emb. 400g)	-	-	07 embalagens	-	07 embalagens	84 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS (Emb. 250g)	02 embalagens	03 embalagens	06 embalagens	-	11 embalagens	132 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	-	04 embalagens	05 embalagens	01 embalagem	10 embalagens	120 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	06 kg	08 kg	08 kg	-	22 kg	264 Kg
FARINHA DE	01	01	02	01	05	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	embalage m	embalage m	embalagen s	embalage m	embalagen s	Embalagen s
MANDIOCA – TIPO BRANCA (Emb. 500g)						
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	03 embalage m	02 embalagen s	02 embalagen s	-	07 embalagen s	84 Embalagen s
ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. 1kg)	07 kg	04 kg	10 kg	08 kg	29 kg	348 Kg
ARROZ INTEGRAL TIPO 1 (Emb. 1Kg)	-	03 kg	10 kg	03 kg	16 kg	192 Kg
MACARRÃO COM OVOS TIPO FUZILLI (Emb. 500g)	-	05 embalagen s	20 embalagen s	-	25 embalagen s	300 Embalagen s



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)

1º Período: de 24/02/2014 a 26/05/2014 (13 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
CARNE MOÍDA “de 1ª” (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	7,5 kg	07 kg	16 kg	2,5 kg	33 kg	396 Kg
SARDINHA EM ÓLEO (Lata 250g)	11 latas	17 latas	30 latas	02 latas	60 latas	720 Latas
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	07 kg	08 kg	18 kg	05 kg	38 kg	456 Kg
LENTILHA “TIPO 1” (Emb. 500g)	05 embalagens	-	-	03 embalagens	08 embalagens	96 Embalagens
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	-	-	06 embalagens	01 embalagem	07 embalagens	84 Embalagens
ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300g)	-	-	01 embalagem	-	01 embalagens	12 Embalagens
MILHO VERDE EM CONSERVA	03 embalagens	02 embalagens	06 embalagens	-	11 embalagens	132 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

(Emb. 300g)						
SAL MOÍDO IODADO (KG)	-	01 kg	02 kg	-	03 kg	36 Kg
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 lata	01 lata	02 latas	01 lata	05 latas	60 Latas
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	-	02 embalagens	04 embalagens	01 embalagem	07 embalagens	84 Embalagens
GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO OU CEREJA (Emb. 85g)	07 embalagens	08 embalagens	10 embalagens	-	25 embalagens	300 Embalagens
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)	-	01 embalagem	01 embalagem	-	02 embalagens	24 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)

1º Período: de 24/02/2014 a 26/05/2014 (13 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
OVOS BRANCOS (Dúzia)	02 dúzias	03 dúzias	05 dúzias	03 dúzias	13 dúzias	156 Dúzias
BANANA CATURRA (KG)	9,5 kg	08 kg	5,5 kg	05 kg	28 kg	336 Kg
BATATA INGLESA (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	02 kg	24 Kg
BRÓCOLIS (UNIDADE)	02 unidades	02 unidades	03 unidades	01 unidade	08 unidades	96 Unidades
LARANJA PARA SUCO (KG)	17 kg	23 kg	35 kg	08 kg	83 kg	996 Kg
LIMÃO TAITI (KG)	1,5 kg	1,5 kg	3,5 kg	0,5 kg	07 kg	84 Kg
MAÇÃ NACIONAL (KG)	07 kg	07 kg	03 kg	04 kg	21 kg	252 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	7,5 kg	10 kg	3,5 kg	05 kg	26 kg	312 Kg
TOMATE PAULISTA (KG)	2,5 kg	03 kg	5,5 kg	02 kg	13 kg	156 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Cronograma de entregas de Merenda Escolar – PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS :

SEGUNDAS-FEIRAS
1ª entrega: 24/02/2014
2ª entrega: 05/03/2014
3ª entrega: 10/03/2014
4ª entrega: 17/03/2014
5ª entrega: 24/03/2014
6ª entrega: 31/03/2014
7ª entrega: 07/04/2014
8ª entrega: 14/04/2014
9ª entrega: 28/04/2014
10ª entrega: 05/05/2014
11ª entrega: 12/05/2014
12ª entrega: 19/05/2014

Observações:

- **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 15:00H ÀS 16:30H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :

15h até 15:20h Escola Ricardo Porto
15:20h até 15:40h: Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.
15:40h até 16:h Escola São Miguel
16:h até 16:30h (no máximo): Escola Francisco Antônio Luiz.

- A 1ª entrega -24/02/2014 deverá ocorrer, **excepcionalmente**, no turno da **manhã, das 8h às 9h e 30 min.** em todas as escolas, Centro de Apoio Educacional Alzira Porto e SMEC.
- 12ª entrega – 19/05/2014 – será a última entrega do período. A partir da semana subsequente deverá ser seguido o cronograma do segundo período (26/06 a 25/07/14), a seguir.
- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**

03 e 04/03/2014 (Segunda e Terça-feira) – Feriadão (Carnaval).

20 e 21/03/2014 (Quinta-feira): Feriadão – (Aniversário do Município).

17/04 e 18/04/2014 (Quinta e Sexta-feira): Feriadão – (Quinta-feira e Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo).

21/04/2014 (Segunda-feira): Feriado – (Tiradentes).

1º e 02/05/2014 (Quinta e Sexta-feira): Feriadão – (Dia do Trabalhador).

19/06 e 20/06/2014 (Quinta e Sexta-feira): Feriadão – Corpus Christi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA SÃO MIGUEL
(TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

DESJEJUM :

2ª e 6ª feira:

- Biscoito Salgado Integral “Gergelim” ou “Cream Cracker” (06 biscoitos) com Doce de Abóbora com Coco em pasta;
- Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

3ª a 5ª feira:

- Biscoito Doce tipo “Maria” (06 biscoitos);
- Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó e Aveia - 01 caneca – *liquidificado e servido frio.*

ALMOÇO (2ª a 6ª feira)

Segunda – feira

- Carreteiro de Carne moída (*com arroz integral*) enriquecido com milho verde;
- Feijão;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).

Terça – feira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Sanduíche de Sardinha (picada e refogada) com Maionese de Cenoura e Alface crua picada – 01 e ½ sanduíche por aluno (*sardinha refogada com cebola*);
- Limonada Suíça (01 caneca e 1/2) - *servida fria*.

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS, FRANCISCO A. LUIZ E RICARDO PORTO (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

DESJEJUM :

2ª e 6ª feira:

- Biscoito Salgado Integral “Gergelim” ou “Cream Cracker” (06 biscoitos) com Doce de Abóbora com Coco em pasta;
- Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno*.

3ª a 5ª feira:

- 01 fatia de Pão de forma com Margarina ;
- Leite Integral enriquecido com Frutas (banana, maçã com casca e mamão) - 01 caneca – *levemente adoçado e servido frio*.

ALMOÇO (2ª a 6ª feira)

Segunda – feira

- Carreteiro de Carne moída (*com arroz integral*) enriquecido com milho verde;
- Feijão;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Terça – feira

- Sanduíche de Sardinha (picada e refogada) com Maionese de Cenoura e Alface crua picada – 01 e ½ sanduíche por aluno (*sardinha refogada com cebola*);
- Limonada Suíça (01 caneca e 1/2) - *servida fria*.

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS SÃO MIGUEL,
RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TURNO MANHÃ)**
PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

ALMOÇO (2ª a 6ª feira)

Quarta – feira

- Macarrão;
- Frango Desfiado com Brócolis (*brócolis picado, cozido junto ao molho, com tomate, cebola e tempero verde*);
- Feijão Mexido;
- Salada: Beterraba cozida (*picada em cubinhos*).

Quinta – feira

- Cachorro Quente (01 e ½ *pão massinha de 50g, com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha*);
- Sobremesa: Laranja Picada (01 caneca por aluno).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Sexta – feira

- Risoto de Frango (com peito de frango desfiado);
- Lentilha com abóbora moranga picada;
- Couve refogada (picada e refogada com óleo, cebola picada e sal).

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS SÃO MIGUEL,
RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TARDE) - PERÍODO DE
24/02/2014 a 25/05/2014**

Segunda – feira

- Pizza de Carne moída (com massa integral) - 01 fatia grande;
- Suco de Cenoura, Beterraba, Laranja e (01 caneca e ½) - *servido morno ou frio*;

Terça – feira

- Sanduíche de Sardinha (picada e refogada) com Maionese de cenoura e Alface crua picada – 01 e ½ sanduíche por aluno (*sardinha refogada com cebola*);
- Limonada Suíça (01 caneca e 1/2) - *servida fria*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Quarta – feira

- Porção de Salada de Frutas (*banana, maçã com casca e mamão picados*) com Creme de Leite e Aveia, com Gelatina de morango ou Cereja (*gelatina em cubinhos*) -02 canecas por aluno;

Quinta – feira

- Cachorro Quente (01 e ½ *pão massinha de 50g com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha*);
- Sobremesa: Laranja Picada (01 caneca por aluno).

Sexta – feira

- Bolo de Cascas de Frutas (01 fatia grande por aluno);
- Bebida Láctea sabor Morango ou Coco (01 caneca e ½) - *servida fria*.

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR– PROJETO MAIS EDUCAÇÃO - DA ESCOLA SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

LANCHE DA MANHÃ:

2ª e 6ª feira:

- Biscoito Salgado Integral “Gergelim” ou “Cream Cracker” (08 biscoitos) com Doce de Abóbora com Coco em pasta;
- Café com Leite Integral (01 caneca e ½) – *levemente adoçado e servido morno*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3ª a 5ª feira:

- Biscoito Doce tipo “Maria” (08 biscoitos);
 - Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó e Aveia - 01 caneca e ½ – *liquidificado e servido frio.*
-

ALMOÇO (2ª a 6ª feira)

Segunda – feira

- Carreteiro de Carne moída (*com arroz integral*) enriquecido com milho verde;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).

Terça – feira

- Arroz
- Feijão com Salsicha picada;
- Salada: Cenoura crua ralada.

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR– PROJETO MAIS EDUCAÇÃO - DAS ESCOLAS FRANCISCO ANTÔNIO LUIZ E RICARDO PORTO (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

LANCHE DA MANHÃ:

2ª e 6ª feira:

- Biscoito Salgado Integral “Gergelim” ou “Cream Cracker” (08 biscoitos) com Doce de Abóbora com Coco em pasta;
- Café com Leite Integral (01 caneca E ½) – *levemente adoçado e servido morno.*

3ª a 5ª feira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 02 fatias de Pão de forma com Margarina ;
 - Leite Integral enriquecido com Frutas (banana, maçã com casca e mamão) - 01 caneca E ½ – *levemente adoçado e servido frio.*
-

ALMOÇO (2ª a 6ª feira)

Segunda – feira

- Carreteiro de Carne moída (*com arroz integral*) enriquecido com milho verde;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).

Terça – feira

- Arroz
- Feijão com Salsicha picada;
- Salada: Cenoura crua ralada.

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR– PROJETO MAIS EDUCAÇÃO - DAS ESCOLAS FRANCISCO ANTÔNIO LUIZ, RICARDO PORTO E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

ALMOÇO (2ª a 6ª feira)

Quarta – feira

- Macarrão;
- Frango Desfiado com Brócolis (*brócolis picado, cozido junto ao molho, com tomate, cebola e tempero verde*);
- Feijão Mexido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Salada: Beterraba cozida (*picada em cubinhos*).

Quinta – feira

- Macarrão com Sardinha (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Feijão;
- Salada: Alface picada (temperada com sal e limão).

Sexta – feira

- Risoto de Frango (com peito de frango desfiado);
- Lentilha com abóbora moranga picada;
- Couve refogada (picada e refogada com óleo, cebola picada e sal).

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR– PROJETO MAIS EDUCAÇÃO - DAS ESCOLAS FRANCISCO ANTÔNIO LUIZ, RICARDO PORTO E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

Segunda – feira

- Pizza de Carne moída (com massa integral) - 01 fatia grande;
- Suco de Cenoura, Beterraba, Laranja e (01 caneca e ½) - *servido morno ou frio*;

Terça – feira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Sanduíche de Sardinha (picada e refogada) com Maionese de cenoura e Alface crua picada – 01 e ½ sanduíche por aluno (*sardinha refogada com cebola*);
- Limonada Suíça (01 caneca e 1/2) - *servida fria*.

Quarta – feira

- **Porção de Salada de Frutas (*banana, maçã com casca e mamão, picados*) com Creme de Leite e Aveia com Gelatina de Morango ou Cereja (*gelatina em cubinhos*) - 02 canecas por aluno;**

Quinta – feira

- Cachorro Quente (01 e ½ *pão massinha de 50g com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha*);
- Sobremesa: Laranja Picada (01 caneca por aluno).

Sexta – feira

- Bolo de Cascas de Frutas (01 fatia grande por aluno);
- Bebida Láctea sabor Morango ou Coco (01 caneca e ½) - *servida fria*.

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014:

DESJEJUM E LANCHE DA TARDE (2ª à 6ª feira):

2ª feira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Biscoito Salgado Integral “Gergelim” ou “Cream Cracker” (08 biscoitos) com Doce de Abóbora com Coco em pasta;
- Café com Leite Integral (01 e ½ caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

3ª e 5ª feira:

- 02 fatias de Pão de forma com Margarina ;
- Leite Integral enriquecido com Frutas (banana, maçã com casca e mamão) - 01 caneca – *levemente adoçado e servido frio.*

4ª feira:

- 02 fatias de Pão de forma com Margarina ;
- Bebida Láctea Sabor Morango ou Coco (01 e ½ caneca por aluno).

6ª feira:

- Sanduíche de Pão massinha (com margarina, presunto e queijo) – *01 e ½ por aluno*
- Bebida Láctea Sabor Morango ou Coco, ou Suco de Frutas com Soja (sabor maçã ou abacaxi ou morango)- 01 e ½ caneca por aluno - *servidos frios.*

ALMOÇO (2ª À 6ª FEIRA)

Segunda – feira

- Carreiro de Carne moída (*com arroz integral*) enriquecido com milho verde;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - PERÍODO DE 24/02/2014 a 25/05/2014

ALMOÇO (2ª À 6ª FEIRA)

Terça – feira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Arroz com Sardinha (refogada com cebola), ovos cozidos picados e tempero verde (misturados após a cocção do arroz, em separado);
- Feijão;
- Alface Picada (temperada com sal e limão).

Quarta – feira

- Macarrão;
- Frango Desfiado com Brócolis (*brócolis picado, cozido junto ao molho, com tomate, cebola e tempero verde*);
- Feijão Mexido;
- Salada: Beterraba cozida (*picada em cubinhos*).

Quinta – feira

- Arroz
- Feijão;
- Omelete de forno com salsicha picada.
- Salada: Cenoura cozida (*picada em cubinhos*).

Sexta – feira

- Risoto de Frango (com peito de frango desfiado);
- Lentilha com abóbora moranga picada;
- Couve refogada (picada e refogada com óleo, cebola picada e sal).

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2º Período: de 26/05/2013 a 25/07/2013 (09 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ (TORRADO E MOÍDO) PARA INFUSÃO EXTRA-FORTE (Emb. 250g)	03 emb.	03 emb.	03 emb.	03 emb.	08 emb.	20 embalagens	160 Embalagens
CHÁ DE LIMA OU LARANJA COM CANELA (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	05 emb.	05 embalagens	40 Embalagens
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	05 emb.	04 emb.	07 emb.	02 emb.	01 emb.	19 embalagens	152 Embalagens
BISCOITO SALGADO TIPO "COQUETEL" OU "APERITIVO" (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	08 Embalagens
BISCOITO SALGADO TIPO "GERGELIM" (Emb. 370g a 400g)	10 emb.	08 emb.	19 emb.	07 emb.	-	44 embalagens	352 Embalagens

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2º Período: de 26/05/2013 a 25/07/2014 (09 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisc o Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO "CREAM CRACKER" (Emb. 370g a 400g)	08 embalagens	09 embalagens	29 embalagens	-	46 embalagens	368 Embalagens
ACHOCOLATA DO EM PÓ (Emb. 400g)	06 embalagens	03 embalagens	05 embalagens	02 embalagens	16 embalagens	128 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	05 kg	06 kg	10 kg	01 kg	22 kg	176 Kg
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	03 embalagens	04 embalagens	10 embalagens	01 embalagem ns	18 embalagens ns	144 Embalagens ns
MARGARINA <u>Sem Gord.</u> "trans" (Emb. C/ 250g)	04 emb.	04 emb.	09 emb.	04 emb.	21 embalagens ns	168 Embalagens ns
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	14 embalagens	19 embalagens	25 embalagens	-	58 embalagens ns	464 Embalagens ns
PÃO DE LINHO FATIADO	11 embalagens	10 embalagens	-	18 embalagens ns	39 embalagens ns	312 Embalagens ns



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

(EMB. 350 até 500G) – com mínimo 16 fatias						
---	--	--	--	--	--	--

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)

2º Período: de 26/05/2014 a 25/07/2014 (09 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
CARNE MOÍDA “de 1ª” (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	2,5 kg	1,5 kg	5,5 kg	2,5 kg	12 kg	96 Kg
PERNIL SUÍNO MOÍDO (KG) – separado em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	2,5 kg	02 kg	05 kg	1,5 kg	11 kg	88 Kg
SARDINHA EM ÓLEO (Lata 250g)	12 latas	15 latas	24 latas	-	51 Latas	408 Latas
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	09 kg	05 kg	18 kg	05 kg	37 kg	296 Kg
FEIJÃO	02	02	02	-	06	48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CARIOQUINHA TIPO 1 (Emb. 500g)	embalagens	embalagens	embalagens		embalagens	Embalagens
LENTILHA "TIPO 1" (Emb. 500g)	03 embalagens	02 embalagens	06 embalagens	03 embalagens	14 embalagens	112 Embalagens
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	05 embalagens	04 embalagens	10 embalagens	03 embalagens	22 embalagens	176 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	03 kg	01 kg	06 kg	48 Kg
CANELA EM PÓ (Emb. C/ 100g)	-	-	01 emb.	-	01 embalagem	08 Embalagens
CHOCOLATE EM PÓ (Emb. 200g)	03 embalagens	04 embalagens	02 embalagens	01 embalagem	10 embalagens	80 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)

2º Período: de 26/05/2014 a 25/07/2014 (09 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. 1kg)	03 kg	02 kg	06 kg	05 kg	16 kg	128 Kg
MACARRÃO COM OVOS TIPO FUZILLI (Emb. 500g)	07 embalagens	05 embalagens	14 embalagens	07 embalagens	33 embalagens	264 Embalagens
FARINHA DE MILHO MÉDIA (Emb. 01 kg)	03 kg	02 kg	06 kg	03 kg	14 kg	112 Kg
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (Emb. 500g)	01 embalagem	01 embalagem	02 embalagens	01 embalagem	05 embalagens	40 Embalagens
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	03 embalagens	03 embalagens	04 embalagens	-	10 embalagens	80 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

MILHO VERDE EM CONSERVA (Emb. 300g)	02 embalagens	03 embalagens	04 embalagens	02 embalagens	11 embalagens	88 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 lata	01 lata	02 latas	01 lata	05 latas	40 Latas
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	03 embalagens	04 embalagens	04 embalagens	02 embalagens	13 embalagens	104 Embalagens
ORÉGANO (Emb. 50g)	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	04 embalagens	32 Embalagens
GERGELIM BRANCO (Emb. 200g)	05 embalagens	08 embalagens	08 embalagens	-	21 embalagens	168 Embalagens
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	-	03 embalagens	24 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS (Emb. 250g)	02 embalagens	02 embalagens	02 embalagens	-	06 embalagens	48 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.
COM INÍCIO EM 24/02/2014 E TÉRMINO EM 25/07/2014 (22 semanas)

2º Período: de 26/05/2014 a 25/07/2014 (09 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
BANANA (KG)	12,5 kg	20 kg	11,5 kg	07 kg	51 kg	408 Kg
BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	-	07 kg	-	-	07 kg	56 Kg
BETERRABA (KG)			02 kg	-	02 kg	16 Kg
CENOURA (KG)	02 kg	01 kg	03 kg	-	06 kg	48 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

COUVE (MOLHO)	-	01 molho	04 molhos	-	05 molhos	40 Molhos
LARANJA COMUM, DE MESA (KG)	02 kg	2,5 kg	4,5 kg	-	09 kg	72 Kg
LIMÃO TAITI (KG)	01 kg	1,5 kg	02 kg	0,5 kg	05 kg	40 Kg
MAÇA NACIONAL (KG)	01 kg	02 kg	04 kg	-	07 kg	56 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	5,5 kg	07 kg	6,5 kg	-	19 kg	152 Kg
OVOS BRANCOS (Dúzia)	06 dúzias	05 dúzias	13 dúzias	02 dúzias	26 dúzias	208 Dúzias
REPOLHO (KG)	-	-	04 kg	-	04 kg	32 Kg
TOMATE PAULISTA (KG)	02 kg	02 kg	04 kg	03 kg	11 kg	88 Kg

Cronograma de entregas de Merenda Escolar – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

SEGUNDAS-FEIRAS
1ª entrega: 26/05/2014
2ª entrega: 02/06/2014
3ª entrega: 09/06/2014
4ª entrega: 16/06/2014
5ª entrega: 23/06/2014
6ª entrega: 30/06/2014
7ª entrega: 07/07/2014
8ª entrega: 14/07/2014

Observações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 15:00H ÀS 16:30H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, conforme orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

15h até 15:20h Escola Ricardo Porto

15:20h até 15:40h: Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.

15:40h até 16:h Escola São Miguel

16:h até 16:30h (no máximo): Escola Francisco Antônio Luiz.

- **1ª entrega – 26/05/2014, à tarde, das 15h até 16h e 30 min.** em todas as Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.
- **8ª entrega – 14/07/2014 – será a última entrega do período, encerrando a 1ª licitação de 2013.**

DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:

- **19/06 e 20/06/2014 (Quinta e Sexta-feira):** Feriadão – (*Corpus Christi*).
- **28/07 a 01/08/2014:** Recesso Escolar (Férias de Inverno).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA SÃO
MIGUEL,
(TURNO MANHÃ) PERÍODO DE 26/05/2014 a 25/07/2014**

DESJEJUM :

2ª e 6ª feira: Porção de Biscoito Salgado tipo “Gergelim” (06 biscoitos) com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca) - *servido morno.*

3ª feira: 01 fatia média de Bolo de Beterraba e Chocolate (com cobertura de chocolate – camada fina) + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4ª e 5ª feira: Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” (06 biscoitos) com Doce de Leite em pasta + Café com Leite Integral (01 caneca) - *levemente adoçado e servido morno.*

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Segunda – feira

- Polenta;
- Frango Xadrez ao molho de tomate, cebola e tempero verde (*frango cortado em cubinhos, tipo xadrez*);
- Feijão;
- Salada: Beterraba com Cenoura (cozidas e picadas em cubinhos).

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS
RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TURNO MANHÃ)
PERÍODO DE 26/05/2014 a 25/07/2014

DESJEJUM :

2ª e 6ª feira: Porção de Biscoito Salgado tipo “Gergelim” (06 biscoitos) com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca) - *servido morno.*

3ª feira: 01 fatia média de Bolo de Beterraba e Chocolate (com cobertura de chocolate – camada fina) + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4ª e 5ª feira: 01 fatia de Pão de Linho (*tipo sanduíche: cortado em duas metades*) com Doce de Leite em pasta recheado com banana (*fatiada ou em rodelas*) + Café com Leite Integral (01 caneca) - *levemente adoçado e servido morno.*

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Segunda – feira

- Polenta;
- Frango Xadrez ao molho de tomate, cebola e tempero verde (*frango cortado em cubinhos, tipo xadrez*);
- Feijão;
- Salada: Beterraba com Cenoura (cozidas e picadas em cubinhos).

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS SÃO MIGUEL, RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 26/05/2014 a 27/07/2014.

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Terça – feira

- Sopa de Feijão com Macarrão, Salsicha e Legumes (chuchu, cenoura, repolho e couve picados, e milho verde);
- Opcional: Ovos cozidos picados para adicionar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Quarta – feira

- Sanduíche (com pão de forma) de Frango desfiado (ao molho de tomate, cebola e tempero verde) com Espinafre picado (cozido junto ao molho) e Cenoura crua ralada (adicionada junto aos demais recheios no sanduíche) -01 sanduíche e ½ por aluno;
- Sobremesa: 01 Bergamota ou porção de Mamão picado em cubinhos (01 caneca por aluno).

Quinta – feira

- Aipim (picado e cozido em rodelas);
- Feijão;
- Carne Suína moída e enfarofada (enriquecida a 50 % com proteína de soja texturizada);
- Alface picada (temperada com sal e limão).

Sexta – feira

- Pizza de Sardinha (com massa integral) – 01 fatia grande por aluno;
- Suco de Maçã com Laranja e Limão (01 caneca e 1/2) – servido frio.

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA SÃO MIGUEL,
FRANCISCO A. LUIZ E RICARDO PORTO (TARDE) - PERÍODO DE
26/05/2014 a 25/07/2014.**

Segunda – feira

- Bolo de Beterraba e Chocolate (com camada fina de cobertura de chocolate) – 01 fatia grande por aluno;
- Café com Leite Integral (01 caneca e ½) - levemente adoçado e servido morno.

Terça – feira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” (10 biscoitos) com Patê de Feijão;
- Suco de Laranja com Cenoura e Mamão.

Quarta – feira

- Sanduíche (*com pão de forma*) de Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) com Espinafre picado (*cozido junto ao molho*) e Cenoura crua ralada (*adicionada junto aos demais recheios no sanduíche*) - 01 sanduíche e ½ por aluno;
- Sobremesa: 01 Bergamota ou porção de Mamão picado em cubinhos (01 caneca por aluno).

Quinta – feira

- Porção de Mingau de Leite com Aveia em flocos e Banana picada (polvilhar com canela em pó - opcional) - 02 pratos por aluno.

Sexta – feira

- Pizza de Sardinha (*com massa integral*) – 01 fatia grande por aluno;
- Suco de Maçã com Laranja e Limão (01 caneca e 1/2) – *servido frio*.

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA SÃO MIGUEL –
PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO
DE 26/05/2014 a 25/07/2014:**

LANCHE DA MANHÃ:

2ª e 6ª feira: Porção de Biscoito Salgado tipo “Gergelim” (08 biscoitos) com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca e ½) - *servido morno*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3ª feira: 01 fatia média de Bolo de Beterraba e Chocolate (com cobertura de chocolate – camada fina) + Café com Leite Integral (01 caneca e ½) – *levemente adoçado e servido morno.*

4ª e 5ª feira: Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” (08 biscoitos) com Doce de Leite em pasta + Café com Leite Integral (01 caneca e ½) - *levemente adoçado e servido morno.*

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Segunda – feira

- Polenta;
- Frango Xadrez ao molho de tomate, cebola e tempero verde (*frango cortado em cubinhos, tipo xadrez*);
- Feijão;
- Salada: Beterraba com Cenoura (cozidas e picadas em cubinhos).

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS FRANCISCO ANTÔNIO LUIZ E RICARDO PORTO – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 26/05/2014 a 25/07/2014:

2ª e 6ª feira: Porção de Biscoito Salgado tipo “Gergelim” (08 biscoitos) com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca e ½) - *servido morno.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3ª feira: 01 fatia média de Bolo de Beterraba e Chocolate (com cobertura de chocolate – camada fina) + Café com Leite Integral (01 caneca e 1/2) – *levemente adoçado e servido morno.*

4ª e 5ª feira: 02 fatias de Pão de Linho (*tipo sanduíche: pode ser cortado em duas metades*) com Doce de Leite em pasta recheado com banana (*fatiada ou em rodelas*) + Café com Leite Integral (01 caneca e 1/2) - *levemente adoçado e servido morno.*

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Segunda – feira

- Polenta;
- Frango Xadrez ao molho de tomate, cebola e tempero verde (*frango cortado em cubinhos, tipo xadrez*);
- Feijão;
- Salada: Beterraba com Cenoura (cozidas e picadas em cubinhos).

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS FRANCISCO ANTÔNIO LUIZ, RICARDO PORTO E SÃO MIGUEL – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 26/05/2014 a 25/07/2014:

Terça – feira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Sopa de Feijão com Macarrão, Salsicha e Legumes (chuchu, cenoura, repolho e couve picados, e milho verde);
- Opcional: Ovos cozidos picados para adicionar.

Quarta – feira

- Macarrão;
- Frango desfiado com Espinafre (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde, com espinafre cozido junto ao molho*);
- Feijão;
- Salada: Repolho cru picado (temperado com sal e limão).

Quinta – feira

- Aipim (*picado e cozido em rodela*);
- Feijão;
- Carne Suína moída e enfarofada (*enriquecida a 50 % com proteína de soja texturizada*);
- Alface picada (temperada com sal e limão).

Sexta – feira

- Carreteiro de Carne Moída;
- Feijão;
- Salada: Beterraba crua ralada.

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS FRANCISCO ANTÔNIO LUIZ, RICARDO PORTO E SÃO MIGUEL – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO TARDE) PERÍODO DE 26/05/2014 a 25/07/2014:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Segunda – feira

- Bolo de Beterraba e Chocolate (com camada fina de cobertura de chocolate) –
01 fatia grande por aluno;
- Café com Leite Integral (01 caneca e ½) - *levemente adoçado e servido morno.*

Terça – feira

- Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” (10 biscoitos) com Patê de Feijão;
- Suco de Laranja com Cenoura e Mamão.

Quarta – feira

- Sanduíche (*com pão de forma*) de Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) com Espinafre picado (*cozido junto ao molho*) e Cenoura crua ralada (*adicionada junto aos demais recheios no sanduíche*) –
01 sanduíche e ½ por aluno;
- Sobremesa: 01 Bergamota ou porção de Mamão picado em cubinhos (01 caneca por aluno).

Quinta – feira

- Porção de Mingau de Leite com Aveia em flocos e Banana picada (polvilhar com canela em pó - opcional) - *02 pratos por aluno.*

Sexta – feira

- Pizza de Sardinha (*com massa integral*) – *01 fatia grande por aluno;*
- Suco de Maçã com Laranja e Limão (01 caneca e 1/2) – *servido frio.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - PERÍODO DE 26/05/2014 a 25/07/2014.

DESJEJUM E LANCHE DA TARDE (2ª à 6ª feira):

2ª e 6ª feira: Porção de Biscoito Salgado tipo “Gergelim” (08 biscoitos) com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca e ½) - *servido morno.*

3ª feira: 01 fatia média de Bolo de Beterraba e Chocolate (com cobertura de chocolate – camada fina) + Café com Leite Integral (01 caneca e ½) – *levemente adoçado e servido morno.*

4ª e 5ª feira: 02 fatias de Pão de Linho (*tipo sanduíche: pode ser cortado em duas metades*) com Doce de Leite em pasta recheadas com banana (*fatiada ou em rodelas*) + Café com Leite Integral (01 caneca e ½) - *levemente adoçado e servido morno.*

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Segunda – feira

- Polenta;
- Frango Xadrez ao molho de tomate, cebola e tempero verde (*frango cortado em cubinhos, tipo xadrez*);
- Feijão;
- Salada: Beterraba (cozida e picada em cubinhos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO
EDUCACIONAL ALZIRA PORTO (MANHÃ) - PERÍODO DE
26/05/2014 a 25/07/2014**

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Terça – feira

- Sopa de Feijão com Macarrão, Salsicha e Legumes (chuchu, cenoura, repolho e couve picados, e milho verde);
- Opcional: Ovos cozidos picados para adicionar.
- Sobremesa: 01 Bergamota.

Quarta – feira

- Macarrão à Bolonhesa (com carne moída, ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Lentilha;
- Salada: Repolho com Tomate picados (temperados com sal e limão)

Quinta – feira

- Aipim (*picado e cozido em rodela*s);
- Feijão;
- Carne Suína moída e enfarofada (*enriquecida a 50 % com proteína de soja texturizada*);
- Alface picada (temperada com sal e limão).

Sexta – feira

- Arroz com Galinha (com arroz integral, frango em cortes tipo xadrez);
- Feijão mexido;
- Salada: Chuchu com Cenoura (cozidos e picados em cubinhos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DÀS 15H ÀS 16:30 HORAS), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.
2. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
3. OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
4. OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.
5. AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.
6. AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.
7. TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.

- 8. AS CARNES MOÍDAS (SUÍNA E DE GADO) DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS EM EMBALAGENS DE 01 KG ATÉ 2,5KG CADA.**
- 9. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E C. I. A.**
- 10. OS PÃES DE FORMA E DE LINHO FATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
- 11. OS PÃES DE FORMA E DE LINHO QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS, AO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CENRTO INTEGRAL DO ALUNADO.**
- 12. OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, NO MÁXIMO. NA TARDE QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, ALÉM DE SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM, AS QUAIS POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS. TAIS EMBALAGENS DEVERÃO PERMANECER NAS ESCOLAS – NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS PÃES.**
- 13. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.**
- 14. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ A**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 009/2014 - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 009/2014.

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois, será abrangido o período entre os meses de fevereiro a julho de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 24/02/2014 à 25/07/2014 – 22 (vinte e duas) semanas. **Salienta-se ainda que a primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 24/02/2014.**

3 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	Café em pó (Torrado e Moído) para infusão extra-forte (embal. 250g).	268	Embal.	R\$ 5,04	R\$ 1.351,61
02	Chá de Erva Doce ou Hortelã (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).	48	Embal.	R\$ 3,31	R\$ 159,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

03	Chá de Lima ou Laranja com Canela (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).	40	Embal.	R\$ 3,66	R\$ 146,53
04	Açúcar cristal (embal. 2kg).	380	Embal.	R\$ 4,51	R\$ 1.715,07
05	Biscoito salgado tipo "Coquetel" ou "Aperitivo" (embal. 370g à 400g).	20	Embal.	R\$ 4,77	R\$ 95,47
06	Biscoito salgado tipo "Gergelim" (embal. 370g à 400g).	904	Embal.	R\$ 4,79	R\$ 4.330,16
07	Biscoito doce tipo "Maria" (embal. 400g).	228	Embal.	R\$ 4,53	R\$ 1.032,08
08	Biscoito salgado tipo "Cream Cracker" integral (embal. 370g à 400g).	368	Embal.	R\$ 4,47	R\$ 1.644,96
09	Pão massinha (50g).	10.320	Unid.	R\$ 0,45	R\$ 4.609,60
10	Pão de forma fatiado (embal. 450g até 500g) mínimo 18 fatias.	1.604	Embal.	R\$ 3,10	R\$ 4.967,05
11	Pão de linho fatiado (embal. 350g à 500g) mínimo 16 fatias.	312	Embal.	R\$ 4,94	R\$ 1.542,32
12	Achocolatado em pó (embal. 400g).	212	Embal.	R\$ 3,52	R\$ 746,95
13	Margarina sem gordura "Trans" (embal. 250g).	396	Embal.	R\$ 3,18	R\$ 1.257,96
14	Doce de Abóbora com Côco em pasta (embal. 400g).	96	Embal.	R\$ 3,66	R\$ 351,04
15	Farinha de trigo Especial "tipo 1" (embal. 1kg).	440	Kg	R\$ 3,02	R\$ 1.327,33
16	Aveia em Flocos (embal. 250g).	180	Embal.	R\$ 2,57	R\$ 463,20
17	Fermento em pó químico seco para bolo (embal. 100g).	264	Embal.	R\$ 3,01	R\$ 793,76
18	Farinha de mandioca tipo "Branca" (embal. 500g).	100	Embal.	R\$ 3,43	R\$ 343,33
19	Amido de milho (embal. 200g).	164	Embal.	R\$ 2,43	R\$ 397,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20	Arroz branco "tipo 1" (embal. 1kg).	476	Kg	R\$ 2,66	R\$ 1.267,75
21	Arroz integral "tipo 1" (embal. 1kg).	192	Kg	R\$ 3,21	R\$ 615,68
22	Macarrão com ovos tipo "Fuzilli" (embal. 500g).	564	Embal.	R\$ 3,02	R\$ 1.705,16
23	Farinha de milho média (embal. 1kg).	112	Kg	R\$ 2,71	R\$ 303,89
24	Carne moída de primeira (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.	492	Kg	R\$ 18,57	R\$ 9.134,80
25	Sardinha em óleo (lata 250g).	1.128	Lata	R\$ 6,64	R\$ 7.493,68
26	Pernil Suíno moído (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.	88	Kg	R\$ 12,30	R\$ 1.082,40
27	Feijão Preto "tipo 1" (embal. 1kg).	752	Kg	R\$ 5,76	R\$ 4.334,03
28	Lentilha "tipo 1" (embal. 500g).	208	Embal.	R\$ 4,82	R\$ 1.002,56
29	Feijão Cariquinha "tipo 1" (embal. 500g).	48	Embal.	R\$ 5,16	R\$ 247,84
30	Óleo de soja (embal. 900ml).	260	Embal.	R\$ 3,41	R\$ 887,47
31	Ervilha em conserva (embal. 300g).	12	Embal.	R\$ 2,28	R\$ 27,32
32	Milho Verde em conserva (embal. 300g).	220	Embal.	R\$ 2,36	R\$ 519,20
33	Sal moído iodado (Kg).	84	Kg	R\$ 1,07	R\$ 90,16
34	Extrato de Tomate concentrado (lata 800g à 880g).	100	Lata	R\$ 7,66	R\$ 766,00
35	Pó colorífico (embal. 90g até 100g).	188	Embal.	R\$ 1,69	R\$ 317,72
36	Gelatina em pó sabor Morango ou Cereja (embal. 85g).	300	Embal.	R\$ 1,47	R\$ 440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

37	Fibra de Trigo Integral (embal. 250g).	48	Embal.	R\$ 2,60	R\$ 124,64
38	Canela em Pó (embal. 100g).	8	Embal.	R\$ 3,45	R\$ 27,57
39	Chocolate em Pó (embal. 200g).	80	Embal.	R\$ 2,42	R\$ 193,33
40	Orégano (embal. 50g).	32	Embal.	R\$ 2,49	R\$ 79,79
41	Gergelim Branco (embal. 200g).	168	Embal.	R\$ 5,18	R\$ 870,80
42	Ovos brancos (dúzia).	364	Dúzia	R\$ 4,97	R\$ 1.807,87
43	Banana Caturra (Kg).	744	Kg	R\$ 2,41	R\$ 1.795,52
44	Bergamota Comum ou Ponkan (Kg).	56	Kg	R\$ 5,68	R\$ 318,08
45	Batata Inglesa (Kg).	24	Kg	R\$ 3,06	R\$ 73,44
46	Beterraba (Kg).	16	Kg	R\$ 3,65	R\$ 58,35
47	Brócolis (Unid.).	96	Unid.	R\$ 4,01	R\$ 385,28
48	Cenoura (Kg).	48	Kg	R\$ 3,98	R\$ 191,20
49	Couve (Molho).	40	Molho	R\$ 1,77	R\$ 70,67
50	Laranja para suco (Kg).	1.068	Kg	R\$ 3,12	R\$ 3.328,60
51	Limão Taiti (Kg).	124	Kg	R\$ 6,85	R\$ 849,40
52	Maçã Nacional (Kg).	308	Kg	R\$ 5,60	R\$ 1.724,80
53	Mamão Formosa (Kg).	464	Kg	R\$ 6,11	R\$ 2.836,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

54	Repolho (Kg).	32	Kg	R\$ 2,42	R\$ 77,33
55	Tomate Paulista (Kg).	244	Kg	R\$ 4,07	R\$ 992,27
	TOTAL:				R\$ 73.316,61

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega: O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 24/02/2014 à 25/07/2014 – 22 (vinte e duas) semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega – SMEC, em anexo ao Edital nº. 009/2014. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 24 de fevereiro de 2014.** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, contado da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Minas do Leão Av. Getúlio Vargas, 2085 – Minas do Leão – RS.	ANEXO III
--	--	------------------

Licitante _____
Endereço _____ Cidade _____
CGC Nº _____ Insc. Est. Nº _____

Solicitamos sejam cotados preços e condições para o(os) abaixo discriminado(s):

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Líquido	
				Unitário	Total
01	268	Embal.	Café em pó (Torrado e Moído) para infusão extra-forte (embal. 250g).		
02	48	Embal.	Chá de Erva Doce ou Hortelã (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).		
03	40	Embal.	Chá de Lima ou Laranja com Canela (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).		
04	380	Embal.	Açúcar cristal (embal. 2kg).		
05	20	Embal.	Biscoito salgado tipo "Coquetel" ou "Aperitivo" (embal. 370g á 400g).		
06	904	Embal.	Biscoito salgado tipo "Gergelim" (embal. 370g á 400g).		
07	228	Embal.	Biscoito doce tipo "Maria" (embal. 400g).		
08	368	Embal.	Biscoito salgado tipo "Cream Cracker" integral (embal. 370g á 400g).		
09	10.320	Unid.	Pão massinha (50g).		
10	1.604	Embal.	Pão de forma fatiado (embal. 450g até 500g) mínimo 18 fatias.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11	312	Embal.	Pão de linho fatiado (embal. 350g à 500g) mínimo 16 fatias.		
12	212	Embal.	Achocolatado em pó (embal. 400g).		
13	396	Embal.	Margarina sem gordura "Trans" (embal. 250g).		
14	96	Embal.	Doce de Abóbora com Côco em pasta (embal. 400g).		
15	440	Kg	Farinha de trigo Especial "tipo 1" (embal. 1kg).		
16	180	Embal.	Aveia em Flocos (embal. 250g).		
17	264	Embal.	Fermento em pó químico seco para bolo (embal. 100g).		
18	100	Embal.	Farinha de mandioca tipo "Branca" (embal. 500g).		
19	164	Embal.	Amido de milho (embal. 200g).		
20	476	Kg	Arroz branco "tipo 1" (embal. 1kg).		
21	192	Kg	Arroz integral "tipo 1" (embal. 1kg).		
22	564	Embal.	Macarrão com ovos tipo "Fuzilli" (embal. 500g).		
23	112	Kg	Farinha de milho média (embal. 1kg).		
24	492	Kg	Carne moída de primeira (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.		
25	1.128	Lata	Sardinha em óleo (lata 250g).		
26	88	Kg	Pernil Suíno moído (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.		
27	752	Kg	Feijão Preto "tipo 1" (embal. 1kg).		
28	208	Embal.	Lentilha "tipo 1" (embal. 500g).		
29	48	Embal.	Feijão Cariquinha "tipo 1" (embal. 500g).		
30	260	Embal.	Óleo de soja (embal. 900ml).		
31	12	Embal.	Ervilha em conserva (embal. 300g).		
32	220	Embal.	Milho Verde em conserva (embal. 300g).		
33	84	Kg	Sal moído iodado (Kg).		
34	100	Lata	Extrato de Tomate concentrado (lata 800g à 880g).		
35	188	Embal.	Pó colorífico (embal. 90g até 100g).		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

36	300	Embal.	Gelatina em pó sabor Morango ou Cereja (embal. 85g).		
37	48	Embal.	Fibra de Trigo Integral (embal. 250g).		
38	8	Embal.	Canela em Pó (embal. 100g).		
39	80	Embal.	Chocolate em Pó (embal. 200g).		
40	32	Embal.	Orégano (embal. 50g).		
41	168	Embal.	Gergelim Branco (embal. 200g).		
42	364	Dúzia	Ovos brancos (dúzia).		
43	744	Kg	Banana Caturra (Kg).		
44	56	Kg	Bergamota Comum ou Ponkan (Kg).		
45	24	Kg	Batata Inglesa (Kg).		
46	16	Kg	Beterraba (Kg).		
47	96	Unid.	Brócolis (Unid.).		
48	48	Kg	Cenoura (Kg).		
49	40	Molho	Couve (Molho).		
50	1.068	Kg	Laranja para suco (Kg).		
51	124	Kg	Limão Taiti (Kg).		
52	308	Kg	Maçã Nacional (Kg).		
53	464	Kg	Mamão Formosa (Kg).		
54	32	Kg	Repolho (Kg).		
55	244	Kg	Tomate Paulista (Kg).		
			Total:		

Assinatura e Carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO IV.

MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 91.900.381/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 009/2014, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital nº 009/2014, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 – DO OBJETO:

Gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios a SMEC, conforme item (s) de nº. (s), descrito (s) conforme proposta em anexo ao processo nº. 009/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2 – DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO:

O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 24/02/2014 à 25/07/2014 – 22 (vinte e duas) semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I - cronograma de entrega – SMEC, em anexo ao Edital nº. 009/2014. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 24 de fevereiro de 2014.** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$_____ (_____).

4 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, contado da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

6 – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0601.12.361.0024.2.065.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

8 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

8.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XI e XVII, do art. b78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão que trata a alínea 'a' desta cláusula acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Edital nº. 009/2014 e a proposta do vencedor, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DAS OMISSÕES:

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive em suas omissões.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Taís Maldaner, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

14 – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, .. de ... de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LILIAN CRISTIANE WISNIEWSKI ALMEIDA

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI

LUIZ

Consultora Jurídica

Vice-Prefeito Municipal, em exercício OAB/RS 62.924

Contratado

TESTEMUNHAS:
